



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

QUARTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 574 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 6350/2018

SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR VISANDO APLICAR UMA DAS PENALIDADES PREVISTAS NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FAROL.

A SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FAROL, ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO OS FATOS OCORRIDOS

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, na forma do art. 174 da Lei Municipal nº 22/1993, Comissão Especial objetivando aplicar, após ofertado o contraditório e a ampla defesa, uma das penalidades previstas no art. 152 da lei anteriormente mencionada, em razão da constatação da infração indicada na Sindicância Interna nº 001/2016, consistente em “*utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares*” (art. 142, inciso XVI, da Lei supracitada), bem como apurar, caso exista, outros fatos conexos que possam emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Especial os seguintes servidores:

I - PRESIDENTE: CAMILA MARCELINO SOUZA BURIN, ocupante do cargo de enfermeiro(a), inscrita no CPF/MF sob nº 032.213.019-01, lotada na Secretária de Saúde, admitida em 01/02/2005 e portadora da Matrícula Funcional nº 439101-01;

II - SECRETÁRIA: SIMONE GUILHERME GUZLINSKI, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, inscrita no CPF/MF sob nº 017.708.669-65, lotada na Secretária Municipal da Família, Cidadania e Promoção Social, admitida em 07/02/1995 e portadora da Matrícula Funcional nº 48501-01;

III – MEMBRO: MARCOS AURÉLIO DOMETERCO, ocupante do cargo de advogado, inscrito no CPF/MF sob nº 827.281.519-20, lotado na Assessoria Jurídica, admitido em 09/02/2015 e portador da Matrícula Funcional nº 600274-01.

Art. 3º - A Comissão Especial terá prazo de 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos com apresentação do relatório final, podendo ser prorrogado por igual período se as circunstâncias exigirem;

Art. 4º - O investigado não será afastado preventivamente do cargo, não impenhido que a medida seja adotada no curso do feito administrativo, caso haja interferência na apuração da suposta irregularidade;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Paço Municipal “José Semiguel”
Farol - PR, aos 07 de março de 2018.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal

